



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.132, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.581, de 14 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o Remanejamento de Recurso do Tesouro, Transferências Federal, Estadual e dá outras providências.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.581, de 14 de junho de 2024 fica regulamentada pelo presente decreto, para fins de execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.581, de 14 de junho de 2024, ficam criados os créditos adicionais especiais no total de R\$ 3.720.839,69 (três milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.365.0009.1018 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Código Reduzido: 817
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2000063
Valor: R\$ 3.477.420,16 (três milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos);

II – 04.02.12.365.0009.1018 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Código Reduzido: 801
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2000063
Valor: R\$ 22.409,53 (vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos);

III – 04.02.12.365.0009.1018 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Código Reduzido: 818
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2000062
Valor: R\$ 221.010,00 (duzentos e vinte e um mil e dez reais).

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 2º., deste Decreto serão cobertos com os seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

I – Valor: 3.477.420,16 (três milhões e quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964;

II – Valor: R\$ 22.409,53 (vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

III – Valor: R\$ 221.010,00 (duzentos e vinte e um mil e dez reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º. - Em decorrência do disposto neste Decreto ficam alterados no montante de R\$ 3.720.839,69 (três milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) para adequação nos Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2.021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.525, de 29 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de junho de 2024 – 60º.
Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal